



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CGC: 36.889.921/0001-02

PORTARIA Nº 008/2020

“Dispõe sobre elevação de Nível de Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de nível a servidora **ALCIONE DE MORAES DE ZATTAR**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 189674 SSP/MT, CPF nº 178.884.501-30, efetiva na Função de Agente de finanças e controle, do **NÍVEL 8 para NÍVEL 9**, na mesma função, em conformidade com os dispostos nos artigos 17º, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal Complementar nº 155 de 03 de abril de 2019, considerando para tanto a elevação em comento como data de sua posse em 01 de julho de 1998, sendo utilizada esta como base, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2019, não havendo a concessão imediata na época, por haver processo em tramitação interna nesta Casa de Leis, necessário e obrigatório, restando concluído por sua legalidade total, reconhecendo e concedendo dessa forma, a elevação em comento acima;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, 27 de fevereiro de 2020.


Ver^a. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

DECISÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, quanto gestora/Presidente desta Casa de Leis, vem respeitosamente, em resposta ao requerimento devidamente protocolado pela Senhora **ALCIONE DE MORAES ZATTAR**, em profunda análise documental do processo em tramitação interna (nº 005/2019), reconhecer e **CONCEDER** a elevação pleiteada nos autos pela requerente, sendo de nível 8 para 9, considerando a data da posse da servidora acima em comento, em 01 de julho de 1998, sendo utilizada esta como base, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2019, não havendo a concessão imediata na época, por haver processo em tramitação interna nesta Casa de Leis, necessário e obrigatório, restando concluído por sua legalidade total, reconhecendo e concedendo dessa forma, a elevação em comento acima.

Encaminha-se esta decisão ao servidor responsável pelo setor de Recursos Humanos, para feitura dos cálculos a serem considerados para consequente pagamento.

Ainda, resta definido o prazo de 15 (quinze) dias para a requerente (**ALCIONE DE MORAES ZATTAR**), caso queira, recorrer da decisão proferida nos autos.

Gabinete da Presidência- Matupá-MT, em 27 de fevereiro de 2020.


Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Presidente